

## Agropecuária Santa Silvia S.A.

CNPJ nº 04.981.577/0001-82 - NIRE 35.300.094.085

### Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Abril de 2025

**Data, Hora e Local:** Em 29 de abril de 2025, às 14 horas, na sede social da Agropecuária Santa Silvia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Groenlândia, nº 1.611, sala 4, Jardim Europa, CEP 01434-100. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença unânime dos Conselheiros. **Mesa:** Presidente: Sra. Solange Rapp Jubran; e Secretário: Carlo Fantoni Neto. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um mandato de 3 (três) anos. **Exposições:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos: eleger para compor a Diretoria da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos: (a) **Solange Rapp Jubran**, brasileira, portadora do RG nº 8.783.696-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 162.013.958-81, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Groenlândia, 1.611, salas 1 a 3, Jardim Europa, CEP 01434-100, para ocupar o cargo de Diretora Presidente; e (b) **Sr. Arlindo Landgraf Jr.**, brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.453.928, inscrito no CPF sob o nº 249.263.961-49, residente e domiciliado na Comarca de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, na Fazenda Santa Silvia, Zona Rural, Caixa Postal nº 10, CEP 78680-000, para o cargo de Diretor Superintendente. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio, arquivados na sede da Companhia, onde declaram, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de assumir os cargos para os quais foram nomeados e de exercer as funções a eles relativas, não estando, assim, impedidos por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela Mesa e pela totalidade dos conselheiros e será mantida arquivada na sede da Companhia. Mesa: Solange Rapp Jubran - Presidente; e Carlo Fantoni Neto - Secretário; Conselheiros: Marcos Catani e José Carlos Ruiz. **A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.** São Paulo, 29 de abril de 2025. **Mesa:** Solange Rapp Jubran - Presidente; Carlo Fantoni Neto - Secretário. **JUCESP** nº 186.600/25-2 em 14/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>